

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

Parecer Técnico 7022/2020

Processo nº: 01250.054356/2017-31

SEI: 4860155

Requerente: Dow AgroSciences Industrial Itda.

Endereço: Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 3°, 7°, 8°, 9° e 19° andares, São Paulo (SP)

Assunto: "Plano de Monitoramento Geral algodão DAS-21023-5xDAS-24236-5xSYN-IR-102-7 x DAS-

81910-7

CQB:107/99

Decisão: DEFERIDO

Reunião: 233a. Reunião Ordinária ocorrida em 05/08/2020

Fundamentação

A requerente, com base nos preceitos da Resolução Normativa 09 da CTNBio, encaminha proposta de plano de monitoramento para Plano de Monitoramento Geral algodão DAS-21023-5xDAS-24236-5xSYN-IR-102-7 x DAS-81910-7".

O presente plano atende a Resolução Normativa nº 9 (RN9). A requerente apresenta proposta de monitoramento para três anos após o lançamento comercial do evento e será conduzido nas principais regiões produtoras representativas do cultivo do algodão. A requerente poderá contratar serviços de instituições capacitadas conforme prevê o Art. 1º. Da RN09.

O plano de monitoramento compreende:

- 1 Relatório de encontros técnicos específicos promovidos para avaliar o uso da tecnologia
- 2 Utilização de veículos de comunicação acessíveis e apropriados ou serviço de atendimento ao consumidor, disponibilizados pela requerente.
- 3 Questionários aos usuários da tecnologia e outros atores envolvidos no processo
- 4 Relatório contendo sumário e referência a artigos científicos publicados sobre o objeto de monitoramento em rebistas com corpo editorial ou relatório de agência governamentais
- 5 sistemas oficiais de notificação
- 6 Outras ferramentas.

Quadro 01 – Etapas de Ações para o monitoramento pós-comercial do algodão DAS-21023-5xDAS-24236-5xSYN-IR-102-7 x DAS-81910-7

Ações	Metodologia	Tamano Amostra	Regiões	Periodicidade	Pessoas envolvidas
ik elalorio de encontros	representantes da empresa em encontros	Congresso de plantas daninhas, congressos nas áreas de fitopatologia, Genética e melhoramento de plantas, entomologia agrícola e ciências do solo	Eventos locais, regionais ou nacionais	Semestral, anual ou bianual, de acordo com a natureza do evento	Profisisonais da Dow ou empresas contratadas para este fim
II ITII179090 de Veicillos	Monitoramento de e-mails e chamadas telefônicas. Atendentes serão treinados para isso	Todos os utilizadores da tecnologia		Disponibilidade initerrupta	Todos os departamentos técnicos da empresa
usuários da tecnologia e outros atores envolvidos no processo	Questionário estruturado aplicado através de entrevistas telefônicas	Área plantada com a soja	1 - 1	Uma vez por ano	empresa será contratada para este quesito
	Monitoramento de artigos ou plicações relacionadas à soja	Volume de publicações sobre o tema no período considerado	Brasil e exterior	Consultas menais	Profissionais da Dow ou instituição terceirizada para esta finalidade.
Sistemas oficiais de notificação	Monitoramento de ocorrências nos sistemas oficiais de notificação	Todas as notificações sobre a soja	Nacional	mensalmente	Profissionais da Dow ou instituição terceirizada para esta finalidade.
Outras ferramentas	Reportes do próprio corpo técnio	identificadas	1	Durante todo cultivo	Profissionais da Dow

Parecer:

A proposta de Plano de Monitoramento Geral de Pós-Liberação Comercial do algodão DAS 21023-5 x DAS 24236-5 x SYN-IR-102-7 x DAS-81910-7 (4860155) foi apresentado pela Requerente Dow AgroSciences Industrial Ltda.

O Plano de Monitoramento avaliado considera as exigências formais da Resolução Normativa nº 9, publicada no Diário Oficial da União, em 05 de dezembro de 2011, reformada pela Resolução Normativa Nº 24, de 07 de janeiro de 2020.

A proposta do plano é ser executado por 3 anos em regiões importantes para a cultura do algodão, e envolve: Relatórios de encontros técnicos específicos para avaliar o uso da tecnologia; Utilização de veículos de comunicação acessíveis e apropriados ou Serviços de atendimento ao consumidor SAC; Questionários aos usuários da tecnologia e outros atores envolvidos no processo; Relatório contendo sumário e referências a artigos científicos publicados sobre o objeto do monitoramento em revistas com corpo editorial; Monitoramento de ocorrências nos sistemas oficiais de notificação, todos pontos e ações aportados no Quadro 01 deste parecer.

Caso algum efeito adverso relacionado ao ambiente ou à saúde humana ou animal seja constatado durante o monitoramento geral, a requerente deverá comunicará o fato à Secretaria Executiva da CTNBio e aos órgãos de registro e fiscalização pertinentes, em até 15 (quinze) dias da constatação, mediante a apresentação de um relatório técnico consubstanciado sobre os efeitos adversos constatados.

A requerente deverá encaminhar à CTNBio relatórios parciais do monitoramento pósliberação comercial, durante sua duração, cuja periodicidade deverá ser estabelecida no respectivo plano de monitoramento, devendo, ainda, apresentar um relatório final após a conclusão do monitoramento.

Diante do Exposto, a CTNBio, deliberou pelo DEFERIMENTO do presente plano de Monitoramento.

Paulo Augusto V. Barroso Presidente da CTNBio



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Vianna Barroso**, **Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança**, em 07/08/2020, às 13:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5770155** e o código CRC **BCCEB02B**.

Referência: Processo nº 01250.054356/2017-31

SEI-CTNBio - Membros nº 5770155